

Presos ocupam 20% dos leitos do SUS

• Tempo de internação dos detentos é 18 vezes maior que o de pacientes comuns

Mais de 20% dos leitos hospitalares disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Juiz de Fora estão ocupados por presidiários. Além da escassez de vagas, o problema é agravado pela longa permanência dos detentos no hospital: o tempo médio de internação de presos é cerca de 18 vezes maior que o de pacientes comuns. A situação foi tema de audiência pública realizada ontem, na Câmara Municipal.

Segundo o gestor municipal de Saúde Mental, José Eduardo Amorim, 135 leitos — 31 no Hospital de Pronto Socorro (HPS) e 104 distribuídos por cinco hospitais psiquiátricos da cidade — eram ocupados por presidiários na manhã de ontem.

Para o vereador José Laerte Barbosa (PSDB), um dos requerentes da audiência, a situação tem prejudicado o acesso de cidadãos comuns à saúde, reduzindo a única porta de entrada de urgências e emergências do município.

— Estamos precisando construir celas dentro dos hospitais, coisa que não se vê há décadas. Os presos precisam ficar algemados às camas. É claro que o SUS não vai virar as costas para os detentos, mas também não se pode ficar à disposição deles, negligenciando os demais pacientes — destacou.

José Tarcísio Furtado (PTC) explicou que o pro-



CARLOS MENDONÇA

• Audiência pública, ontem, na Câmara, discutiu a questão

blema é agravado pela falta de agilidade da Justiça em determinar a volta do acautelado à unidade prisional após a alta médica.

— O tempo médio de internação de pacientes de cirurgia e clínica médica é de 3,74 dias. O de presidiários é de 70. Um hospital de trauma, ou seja, voltado para emergências, não pode suportar isso — ressaltou o vereador.

Para a secretária de Saúde, Eunice Dantas, o problema só será amenizado com o envolvimento conjunto dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

— Precisamos garantir aos demais cidadãos o acesso à saúde pública. Os detentos que precisam estar internados, que estejam. Mas no momento da alta, prerrogativa médica, o Judiciário acate e determine a volta imediata do presidiário a sua unidade carcerária de origem.

PSIQUIÁTRICOS

A polêmica maior gira em torno dos criminosos considerados portadores de transtornos mentais. Segundo representantes da Subsecretaria

de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds), os detentos são internados através de ordem judicial baseada em laudos médicos que atestam a condição psiquiátrica do presidiário.

Ainda segundo a Seds, são disponibilizadas cinco equipes de sete agentes cada para escotar os presos. No entanto, a necessidade de escolta precisa ser determinada pela Justiça.

O juiz da Vara de Execuções Criminais, Amauri de Lima de Souza, ressaltou que o problema da saúde em Juiz de Fora não se restringe aos acautelados e que a única solução para o problema seria a criação de mais leitos hospitalares.

— Quando existe ordem de internação ela é embasada em parecer médico pericial precedente. Não adianta outro médico dar alta, já que o período pelo qual o preso deve ficar internado vem estipulado na sentença. A Lei de Execução Penal assegura os direitos dos condenados, então cabe ao Estado, e não ao Judiciário, providenciar leitos em hospitais prisionais — enfatizou o juiz.

Militares de MG serão avaliados

• Avaliação será a mesma feita pelos servidores civis

Os servidores militares mineiros — policiais e bombeiros — passarão a ter o mesmo tratamento dos servidores civis, em relação a aumentos salariais. De acordo com projeto de lei complementar do governador Aécio Neves, em tramitação na Assembleia Legislativa, os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar serão avaliados e remunerados, levando em consideração níveis de qualidade, eficiência e qualificação, como já ocorre com os funcionários da administração direta, fundações e autarquias. A chamada Avaliação de Desempenho Individual (ADI) é realizada anualmente, levando em conta critérios como a qualidade de trabalho, produtividade, iniciativa, prestação, aproveitamento em programa de capacitação, assiduidade e pontualidade.

A nova legislação, caso seja aprovada, será aplicada àqueles

que ingressarem nas instituições militares estaduais após a publicação da emenda e os incorporados antes de 15 de julho de 2003 que optarem pelo novo sistema.

A concessão do Adicional de Desempenho (ADE) está regulamentada pelo Decreto 44.889/2008, prevendo que o servidor deverá ter alcançado a estabilidade, obtida após três anos de serviço, e alcançar resultados satisfatórios na Avaliação de Desempenho Institucional (ADI), com nota igual ou superior a 70%. No caso dos policiais e bombeiros militares, a avaliação, baseada na produtividade (50%), na conduta disciplinar (30%) e no aprimoramento profissional (20%), terá valor variável, sendo também adotada para promoção e progressão na carreira.

De acordo com o projeto encaminhado à Assembleia Legislativa, o percentual sobre a remuneração básica do militar variará de 6%, para três desempenhos satisfatórios, até 60%, quando o número de desempenhos satisfatórios do profissional atingir 30.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

LUZIA MARIA ALBUQUERQUE MOREIRA, Leiloeira Oficial, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, N° 2337 Sala 1005, Centro, Juiz de Fora/ MG, telefone 32-9988-6525 / 3215-6525 Fax 32-3235-7229, faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário BANCO BGN S.A., designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá em Segundo Público Leilão, na forma do Decreto lei n° 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/77 do BNH e Lei n° 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da Caixa Econômica Federal.

DATA: 14/07/2009 HORÁRIO: 14:00 Horas
LOCAL: AVENIDA VINTE E UM DE DEZEMBRO, N° 850, CENTRO, GOIANÁ/MG.
(EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ).

SED n° 3878 — CHB n° 8.1536.0000.147-5 — Caixa Econômica Federal, CARMELITA DA SILVA LADEIRA, Brasileira, Viúva, Aposentada, CI n° M-6.831.735 SSP/ MG, inscrita no CPF sob n° 927.513.266-68. IMÓVEL: Uma Casa Residencial, situada à Rua Altino José Sanches, n° 41, Loteamento Castellu's / Bairro Santo Antônio, Goianá / MG. Do lote de n° 02, da quadra B, com área de 350,00m², limites e confrontações de acordo com a respectiva planta.

CONDIÇÕES DE VENDA

A venda será feita pelo maior lance obtido, à vista ou com financiamento. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante o pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20 % (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a Carta de Habilitação de Utilização do FGTS. A venda com financiamento, será feita através da Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto às agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após análise cadastral e comprovação de renda com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência com relação à data do leilão. As despesas relativas à remuneração do agente fiduciário, despesas com o processo de execução, comissão do Leiloeiro, registro da Carta de Arrematação, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam, desde já, intimados ao presente leilão os mutuários, caso não tenham sido localizados.

Luzia Maria Albuquerque Moreira
Leiloeira Oficial n° 106